

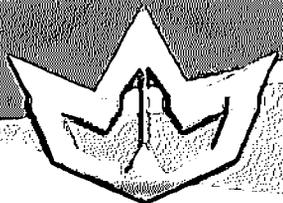


Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59000/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 08/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical do artista JÚNIOR VIANNA, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

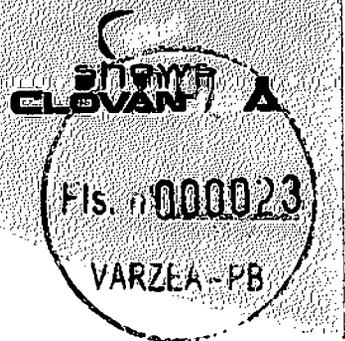
INTERESSADOS:
Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121
Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000
Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042
IRACEMA-CEARÁ



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de VARZEA-PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR

JUNIOR VIANA E BANDA, do show dia 13 de Julho de 2025 (Domingo) no

João Pedro de Várzea - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR/ ARTISTA JUNIOR VIANNA e Banda, DURAÇÃO DO SHOW DE 01h30m NA CIDADE DE VARZEA/PB.	01	180.000,00	180.000,00

Custos Inclusos:

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR (R\$)
12/01/2025	JUNIOR VIANNA		01H30MIN.	180.000,00
CACHE				140.000,00
HOTEL / ALIMENTAÇÃO				20.000,00
TRASLADO TERRESTRE				20.000,00
VALOR TOTAL R\$				180.000,00

Iracema-Ceará, 21 de MARÇO de 2025

Cicero Benigno Almeida
Neto:93905629372
372

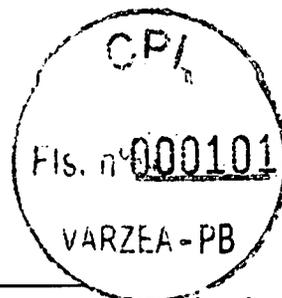
Assinado de forma digital por Cicero Benigno Almeida
Neto:93905629372
Dados: 2025.03.21 15:19:35 -03'00'

Cícero Benigno Almeida Neto

*****A PRESENTE PROPOSTA VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO *****



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250424IN00016

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “JÚNIOR VIANNA”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação de show artístico musical do artista “JÚNIOR VIANNA”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

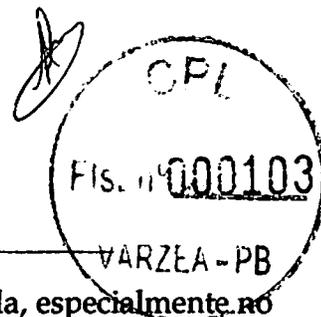
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

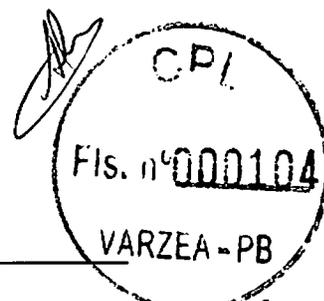
Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

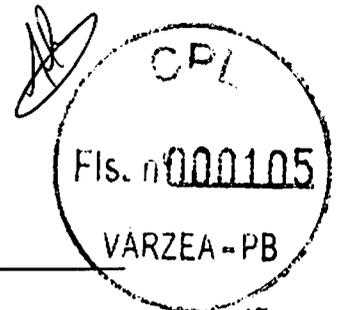
Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

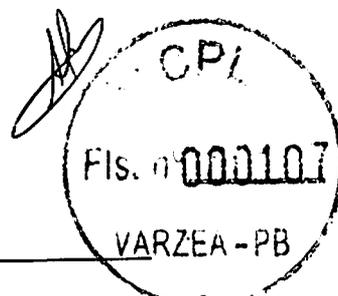
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Varzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

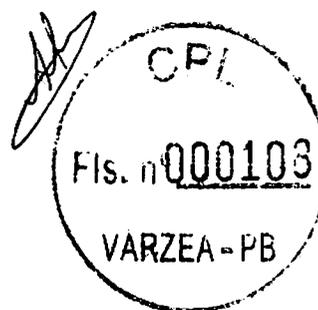
E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista " JÚNIOR VIANNA" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

Várzea - PB, 28 de abril de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas N° 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, em favor de: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, Valor Total: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

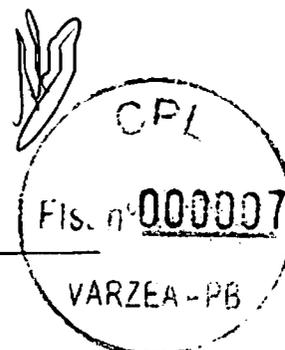
Várzea-PB, 28 de abril de 2025.


PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

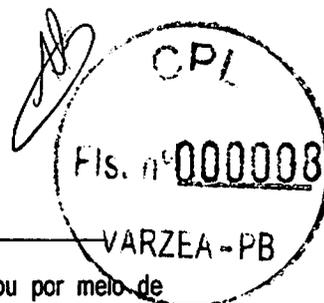
3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "JÚNIOR VIANNA", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 13 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

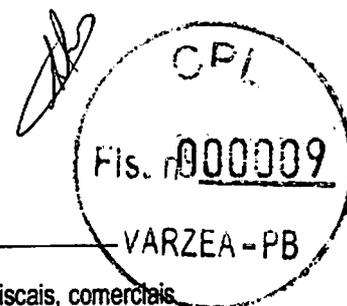
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judícia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, sediada na Rua Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias no 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 - Iracema-Ceará, neste ato representado por Sr. Cícero Benigno Almeida Neto, portador do RG nº 2007742088-2 SSP/ CE e CPF: 939.056.293-72, conforme documentação em anexo.

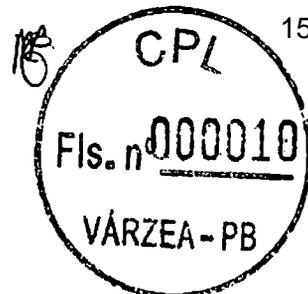
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;

- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: JÚNIOR VIANNA, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, apresentou proposta de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

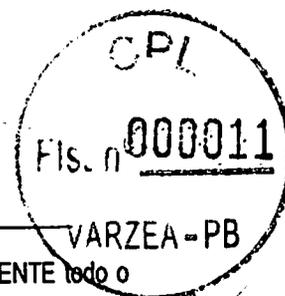
Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

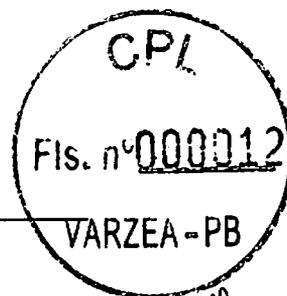
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

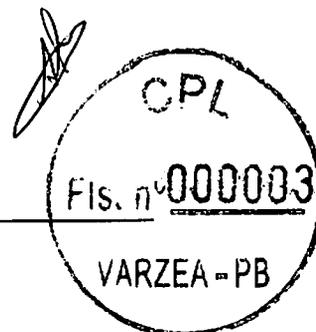
M. de Medeiros
 MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubson Souto Dantas
 JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

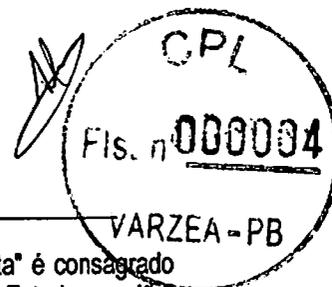
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorreremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Varzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Varzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao

Prefeitura Municipal de Varzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista "JÚNIOR VIANNA" para apresentação de show musical com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

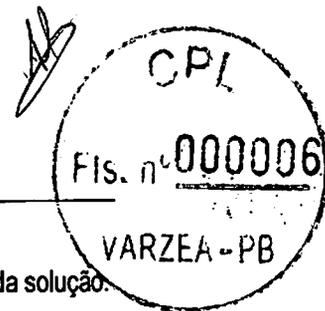
V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,

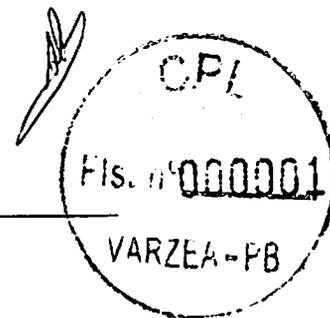
M. Medeiros
 MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
 JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

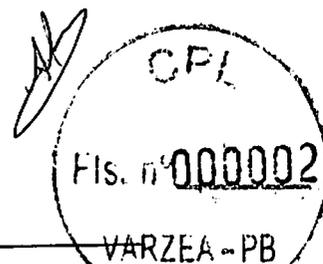
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO	
De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação	
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros
3. OBJETO:	
Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	
4. JUSTIFICATIVA:	
<p>Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.</p> <p>A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.</p> <p>Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.</p> <p>A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.</p> <p>O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.</p> <p>A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.</p>	
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.	
6. MATERIAIS/SERVIÇOS	

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

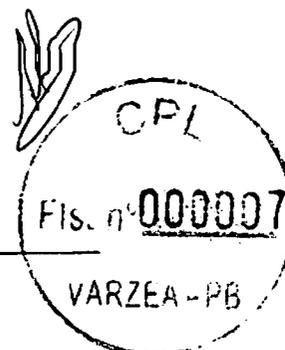


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	UND	01
7. TIPO DE OBJETO:			
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento			
8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:			
- 05 dias			
9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> alto			
10. FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			
11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:			
a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 13 de julho de 2025;			
O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.			
12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea - PB.			
<p>Várzea/PB, 24 de abril de 2025</p> <p><i>ml Medeiros</i> Maria Anunciada de Medeiros Secretária de Cultura, Esporte e Turismo</p>			

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

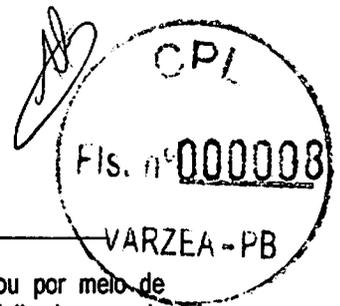
3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "JÚNIOR VIANNA", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 13 de julho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

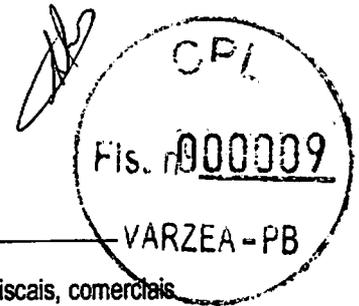
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judícia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, sediada na Rua Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias no 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 - Iracema-Ceará, neste ato representado por Sr. Cícero Benigno Almeida Neto, portador do RG nº 2007742088-2 SSP/ CE e CPF: 939.056.293-72, conforme documentação em anexo.

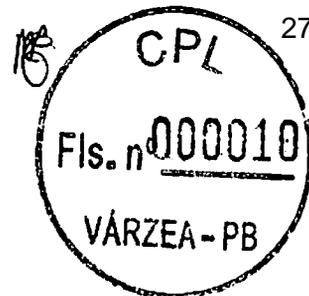
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: JÚNIOR VIANNA, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, apresentou proposta de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

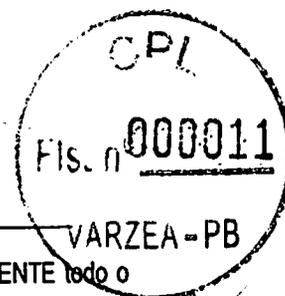
Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

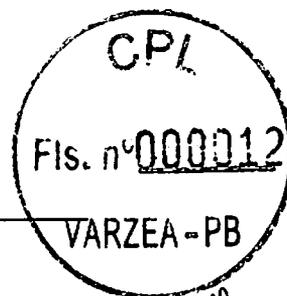
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

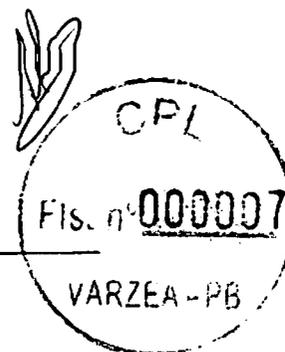
M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

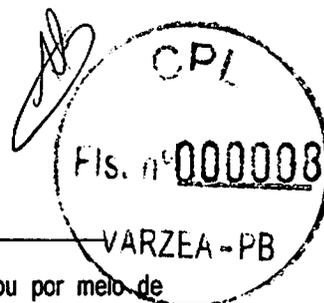
3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "JÚNIOR VIANNA", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 13 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

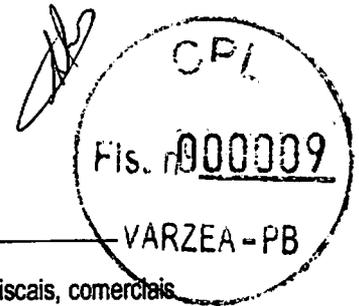
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, sediada na Rua Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias no 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 - Iracema-Ceará, neste ato representado por Sr. Cícero Benigno Almeida Neto, portador do RG nº 2007742088-2 SSP/ CE e CPF: 939.056.293-72, conforme documentação em anexo.

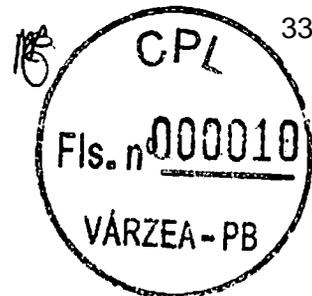
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;

- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: JÚNIOR VIANNA, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, apresentou proposta de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

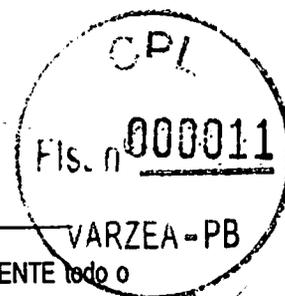
Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

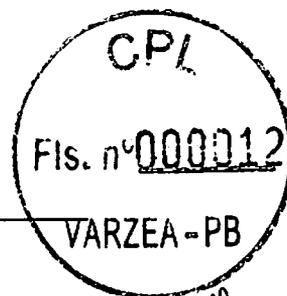
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

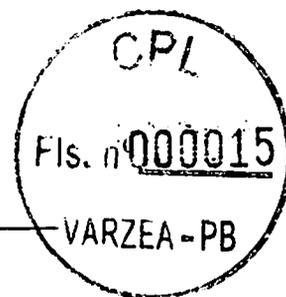
M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



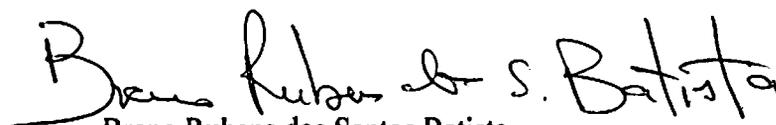
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 12:09:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 59000/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 180.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista JÚNIOR VIANNA, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 180.000,00

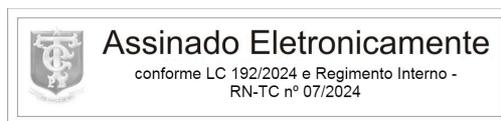
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J G Viana Junior

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.900.848/0001-32

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bed69495865718a0bacb0bf0234af0ef
Autorização da autoridade competente	Sim	35c41b8e5ecbe7965760f2fe86c78c6a
Estimativa da despesa	Sim	664146f7f439cd59cab88a8cb9c0b2ff
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f4f68218b81a2a0627060870063359cf
Formalização de demanda	Sim	3af4e8d083fef9610222a99386c47c64
Justificativa de preço	Sim	664146f7f439cd59cab88a8cb9c0b2ff
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	664146f7f439cd59cab88a8cb9c0b2ff
Previsão Orçamentária	Sim	40788b2545b9ec7f7d533db91988fe4b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J G Viana Junior	Sim	4fdf146c5cd36edd1c6d2107fa040185

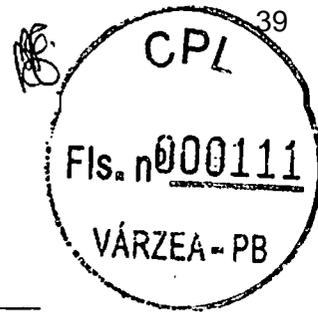
João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025
CONTRATO Nº 10116/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA J G VIANA JUNIOR, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “JÚNIOR VIANNA”, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, sediada na Rua Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias no 846 – Bairro Caixa D’água CEP: 62.980-000 - Iracema-Ceará, neste ato representado por Sr. Cícero Benigno Almeida Neto, portador do RG nº 2007742088-2 SSP/ CE e CPF: 939.056.293-72, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00016/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical do artista “JÚNIOR VIANNA”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

2.2. A apresentação será realizada no dia 13 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01:30 (uma e trinta) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

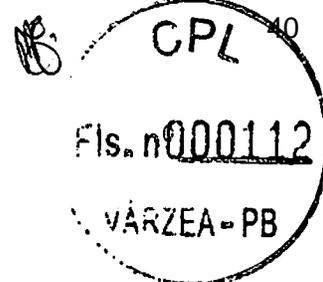
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

JOSE GERMANO
VIANA
JUNIOR:06421915302

Assinado de forma digital
por JOSE GERMANO VIANA
JUNIOR:06421915302
Dados: 2025.04.29 09:16:15
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

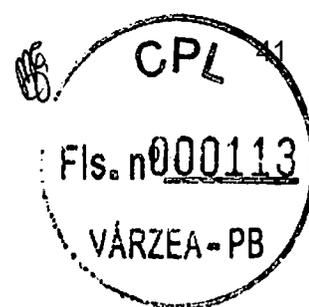
Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

JOSE GERMANO VIANA
JUNIOR:06421915302
5302
Assinado de forma digital por JOSE GERMANO VIANA JUNIOR:06421915302
Dados: 2025.04.29 09:16:32 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

JOSE GERMANO
VIANA
JUNIOR:06421915
302
Assinado de forma digital
por JOSE GERMANO VIANA
JUNIOR:06421915302
Dados: 2025.04.29 09:16:49
-0300



- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

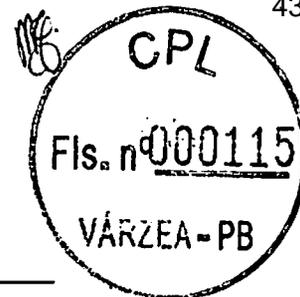
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

JOSE GERMANO
VIANA
JUNIOR:0642191530
2

Assinado de forma digital
por JOSE GERMANO VIANA
RUIJOR:06421915302
Dados: 2025.04.29 09:17:07
-0300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

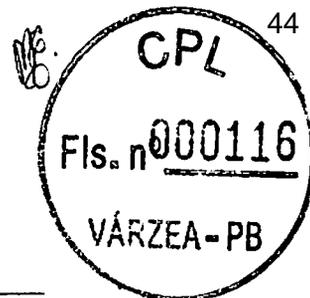
Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

JOSE GERMANO
 VIANA
 JUNIOR:06421915
 302

Assinado de forma digital por JOSE GERMANO VIANA
 ALIC0205421915302
 Data: 2025.04.29 09:17:34 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

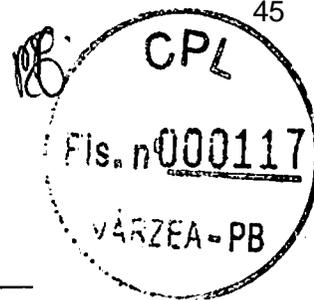
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

JOSE GERMANO
VIANA
JUNIOR:064219153
02
Assinado de forma digital
por JOSE GERMANO VIANA
JUNIOR:06421915302
Dados: 2025.04.29 09:17:40
-0300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

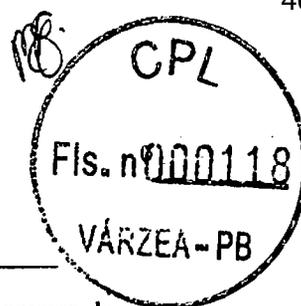
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

JOSE GERMANO
VIANA
JUNIOR:06421915
302

Assinado de forma digital
por JOSE GERMANO VIANA
JUNIOR:06421915302
Dados: 2025.04.29 09:17:54
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 28 de abril de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
 1403

Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.04.29 11:39:21 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR:06421915302

Assinado de forma digital por JOSE GERMANO VIANA JUNIOR:06421915302
 Dados: 2025.04.29 09:18:15 -03'00'

J G VIANA JUNIOR
CNPJ nº 18.900.848/0001-32
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

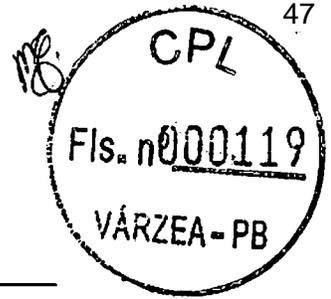
1.º _____
 CPF N.º _____

2.º _____
 CPF N.º _____

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10116/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

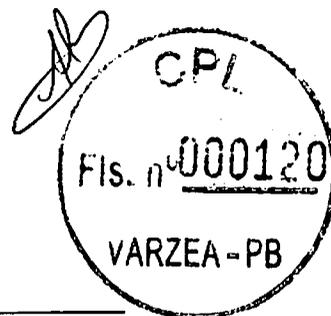
Várzea/PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

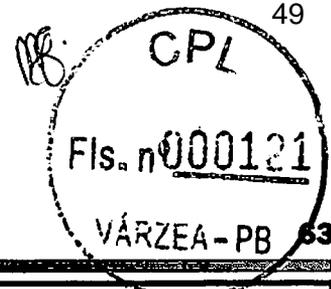
CONTRATO Nº 10116/2025

Pelo presente, fica a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, sediada na Rua Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias no 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 - Iracema-Ceará, neste ato representado por Sr. Cícero Benigno Almeida Neto, portador do RG nº 2007742088-2 SSP/ CE e CPF: 939.056.293-72, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00016/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



VENCEDOR: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. LICITANTE VENCEDOR: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) LICITANTE VENCEDOR: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07. Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: R. L. DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10120/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa R. L. DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal
de Patos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 004/2025 - LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, torna público que realizará dispensa eletrônica às 08:00, do dia 07 de maio de 2025, no endereço eletrônico www.portaldocompraspublicas.com.br/, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Infor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPERANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
L14 1413321
REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José de Esperanças - PB, torna público que se encontra em fase de licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
A Diretora de Infraestrutura Pública, para encaminhamento dos interessados, que o procedimento licitatório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VITO DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
REPUBLICAÇÃO
Nos termos das alterações constantes da respectiva Especificação de Minérios que estão em processo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIMENTO Nº 0002/2025
Torna público que será realizar através do Conselho de Administração, chamamento público para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLânea

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025
Torna público que se encontra em fase de licitação o objeto de aquisição de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2025
A Prefeitura Municipal de Sousa, torna público que por determinação do Tribunal de Contas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
Torna público que será realizado através do Conselho de Administração, o leilão eletrônico para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares, através de seu Programa, em conformidade com Lei Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares, através de seu Programa, em conformidade com Lei Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares, através de seu Programa, em conformidade com Lei Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares, através de seu Programa, em conformidade com Lei Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares, através de seu Programa, em conformidade com Lei Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

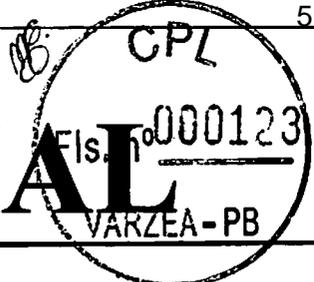
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as repartições...

Leve para casa o Jornal A União, a melhor informação
Assine agora 3218-6500/83 99117-7042
circulacao@epc.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 2 de maio de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00009/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. LICITANTE VENCEDOR: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. LICITANTE VENCEDOR: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) LICITANTE VENCEDOR: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Eduy Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10114/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Eduy Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10116/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Fs. nº 000124

VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 2 de maio de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10117/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10120/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00.



DIÁRIO OFICIAL

CP
 F.s. 000125
 VARZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

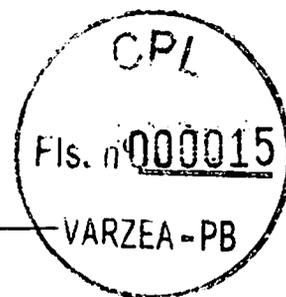
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
 - PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



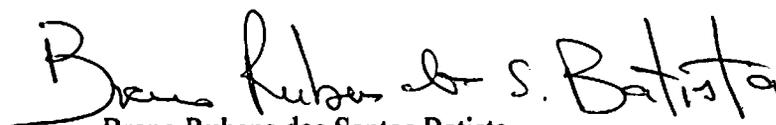
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

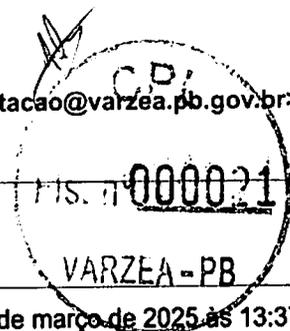
Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.


 Breno Rubens dos Santos Batista
 Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Solicitação de Documentação Várzea - PB

19 mensagens

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
 Para: grupoviannabruna@outlook.com

21 de março de 2025 às 13:37

Bom Tarde, vimos através deste solicitar a Documentação completa da Banda Júnior Viana para contratação do show dia 13 de Julho de 2025 (Domingo) no João Pedro de Várzea - PB.

Segue em anexo a lista cheklist em pdf.

 **CHEKLIST DOCUMENTOS BANDAS E SHOWS.pdf**
65K

BRUNA GIRAO <grupoviannabruna@outlook.com>
 Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

21 de março de 2025 às 14:09

BOA TARDE,SEGUE DOCUMENTAÇÃO ARTISTA JUNIOR VIANNA PARA PROCESSO DE INEGIBILIDADE.

ATT:

JANAINA MORAIS (88)98116-0336

 ADITIVO JR. VIANA.pdf

 ALVARA J.V 2024.pdf

 ALVARA JR VIANNA 2025.pdf

 ALVARA SANITARIO 25 JR VIANNA.pdf

 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Pilões-RN.pdf

 BALANCO 2022 JUNIOR VIANNA (1).pdf

 BALANÇO 2023 JUNTA COMERCIAL.pdf

 Balanço Junior 2023.pdf

 BALANÇO PATRIMONIAL 2021.pdf

 BALANÇO PATRIMONIAL ASSINADO DIGITALMENTE EREGISTRADO JUNTA COMERCIAL.pdf

 camarim do junior vianna 2024.pdf

 CARTAO CNPJ.pdf

 Cert. Estadual JV vence 16.05.2025.pdf

 CERT. TRABALHISTA VENCE 02.09.25.pdf

 CERT.MUNICIPAL VENCE 21.04.25.pdf

 certidao improbidade administrativa.pdf

 Certidao CONTAS JULGADAS IRREGULARES.pdf

 CERTIDAO DE IMPROBIDADE ADMINSITRATIVA DO CNJ (1).pdf

 CERTIDAO FEDERAL VENCE 25.08.25.pdf

 Certidão negativa LICITANTES INIDÔNEOS.pdf

 Certidao negativa TCU VENCE 16.09.23.pdf

 CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel (1).pdf

 CNH CICERO BENGNO.pdf

 COMP. RESIDENCIA CICERO BENIGNO.pdf

 COMPROVANTE ENDEREÇO JR VIANNA.pdf

 ConsultaConsolidada_18900848000132_23-5-2024.pdf

 DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL ASSINADA.pdf

 DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.pdf

 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ASSINADA.pdf

 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA JUNIOR

VIANNA.docx

 DECLARAÇÃO EXPRESSA E INTEGRAL CONCORDANCIA JUNIOR VIANNA.docx

 FGTS JR. ENDEREÇO ATUALIZADO.pdf

 FICHA_TECNICA_2024_assinado.pdf

 INPI JUNIOR VIANNA.pdf

 JUNIOR VIANNA CERTIDAO TCU CONTAS JULGADAS.pdf

 MUNICIPAL.pdf

 portifolio (release)_20211113_0005 (1).pdf

 PROCESSO_ALTERAÇÃO JUNIOR VIANNA.pdf

 PROCESSO_NOVO REQUERIMENTO JUNIOR VIANNA.pdf

 PROCESSOS JUNIOR VIANA INSC.JUNTA.pdf

 PROCURAÇÃO - CICERO BENIGNO.pdf

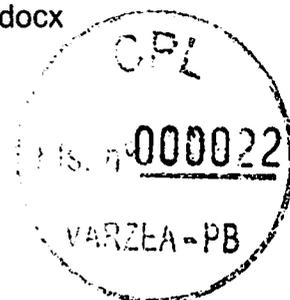
 REQUERIMENTO COM ALTERAÇÕES.pdf

 RG E CPF JUNIOR VIANA ATUALIZADO.pdf

 RIDER TEC DE LUZ E LED JUNIOR VIANNA.pdf

 RIDER TEC. DE SOM - JUNIOR VIANNA OK.pdf

 ROMMING LIST HOTEL.pdf



 DADOS BANCARIOS...  FGTS VENCE 04.04.2...

Enviado do Outlook

De: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de março de 2025 14:07

Para: grupoviannabruna@outlook.com <grupoviannabruna@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Documentação Várzea - PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 NFS-e 249 BELMONTE 200K.pdf
98K

 NFS-e 273 QUIXADA-CE REVEILON 225K.pdf
101K

 NFS-e 275 SOLONOPOLIS-CE 31.12.24 225K.pdf
100K

 FATO IMPEDITIVO VARZEA-PB 13.07.25 ASS.CICERO.pdf
839K

 CARTA PROPOSTA VARZEA-PB 13.07.25 ASS.CICERO.pdf
979K

 NAO EMPREGA MENOR VARZEA-PB 13.07.25.pdf
745K

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Para: nilsamara2pb@gmail.com

21 de março de 2025 às 16:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual nº 000024



Identificação

Nome Empresarial

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302

Nome do Empresário

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR

Nome Fantasia

JUNIOR VIANNA

Capital Social

100.000,00

Nº da Identidade

2003030014838

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

064.219.153-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/09/2013

Números de Registro

CNPJ

18.900.848/0001-32

NIRE

23-8-0114242-2

Endereço Comercial

CEP

62980-000

Logradouro

RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS

Número

120

Complemento

CASA

Bairro

SAO JOSE

Município

IRACEMA

UF

CE

Ponto de Referência

PROX. ESCOLA FIGUEIREDO CORREIA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/09/2013

Código da Atividade Principal

90.01-9/02

Descrição da Atividade Principal

Produção musical

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
2 82.30-0/02	Casas de festas e eventos
3 82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4 43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
5 85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

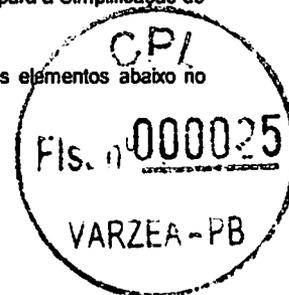
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpj/consulta.asp>



Número do Recibo: ME01671132

Número do Identificador: 18900848000132

Data de Emissão:

14/11/2016

[Handwritten signature]



Secretaria da Ffiro e Pequena Empresa do Prodficfnct da Repfblca
Secretaria de Racionalizafo e Otimizafo
Departamento de Registro Empresarial e Integrafo

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO CPL 111

[Handwritten Signature]
Fis. n° 000026
VARZEA - PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso de registro o filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviatura) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no casamento)		
FILHO DE (pai) JOSE GERMANO VIANA		(mãe) FRANCISCA MORAIS DE LIMA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 18/02/1985	IDENTIDADE (número) 2003030014838	Categoria Empesario SSP	CPF (número) 064.219.153-02
EMANCIPADO POR (forma da emancipação completa no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE		CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE		CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicarobenigno@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Ficcil) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 8230002 8230001 4329104 8599804	DESCRIÇÃO DO OBJETO 9001902-PRODUCAO MUSICAL 8230002-CASAS DE FESTA E EVENTOS 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS 4329104-MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 8599804-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.900.848/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/escritor/segurante) <i>J G VIANA JUNIOR - ME</i>			
01/02/2017	<i>JOSE GERMANO VIANA JUNIOR</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>17/02/2017</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2017 SOB N° 20170021416 Protocolo: 17/002141-6. DE 17/02/2017 Empresa: 23 8 0114242 2 LARA PEREIRA - ME</p> <p><i>LENIRA CARDOSO DE A SERAINE</i> SECRETARIO-GERAL</p>		

CE1201700404554

CEP1700240412

CE67649679

18900848000132

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17 002141-6, referente à empresa J G VIANA JUNIOR - ME, NIRE 2380114242-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170021416, em 22/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucece.ce.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZFWP3. 59. O documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/02/2017 às 12:06. Responsável: Lenira Cardoso de A. Seraine. Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

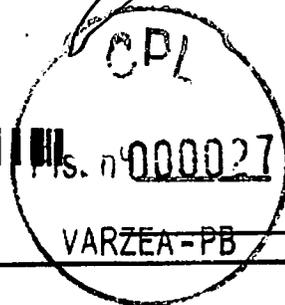
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/160.461-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23801142422

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.G. VIANA JUNIOR - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201800111581

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IRACEMA
Local

24 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: José VIANNA JUNIOR
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



10/12/18
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

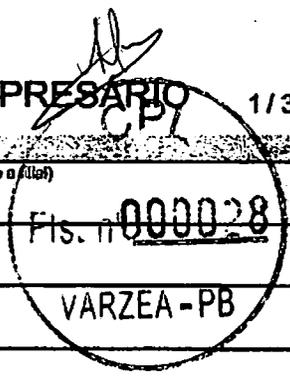
Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018.

Autenticação: 684EE8B522D0E14216F7BD128872816ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 71Zi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/3

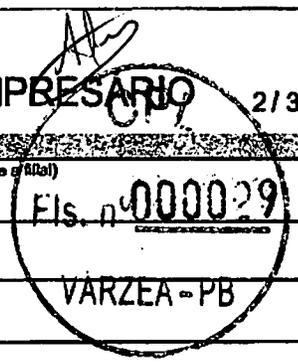


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE GERMANO VIANA		(mãe) FRANCISCA MORAIS DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1985	IDENTIDADE (número) 2003030014838	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA		UF CE	
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESEQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS			NÚMERO 846
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Adaptado pelo 8001902 Adaptado pelo 4930202 5920100 7312200 8230002 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUCAO MUSICAL. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL. INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.800.849/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL INSCRIÇÃO EM: <input checked="" type="checkbox"/> 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/garante) (campo do preenchimento facultativo)			
J G VIANA JUNIOR - ME			
DATA DA ASSINATURA 24/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE GERMANO VIANA JUNIOR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800111581



CE57530047



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE GERMANO VIANA		(nome) FRANCISCA MORAIS DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1985	IDENTIDADE (número) 2003030014838	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Parte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS			NÚMERO 846
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAXA DAGUA	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8001902 Atividades secundárias: 7719599 7711000 7729202 7739099 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.900.848/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) J G VIANA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 24/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Germano Viana Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

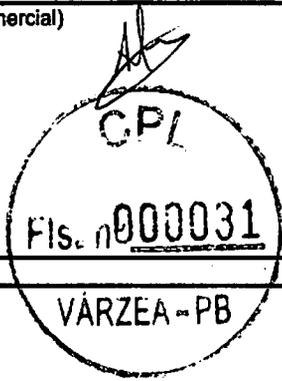
MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800111581



CE57530047



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018.
Autenticação: 684EE8B522D0E14216F7BD128872816ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/1604612 e o código de segurança 71Z1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Impresso por convidado em 12/03/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																											
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23801142422	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																												
1 - REQUERIMENTO																														
Nome: J G VIANA JUNIOR - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																														
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2244</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	002			ALTERACAO			2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)										
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																										
1	002			ALTERACAO																										
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																										
IRACEMA Local 18 Novembro 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																											
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																														
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																											
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> SIM																											
<input type="checkbox"/> NÃO / / Responsável			<input type="checkbox"/> NÃO / / Responsável																											
			Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável																											
DECISÃO SINGULAR																														
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência																										
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>																										
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>																										
		/ / Data		_____ Responsável																										
DECISÃO COLEGIADA																														
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência																										
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>																										
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>																										
/ / Data		_____ Vogal		_____ Vogal																										
		Presidente da _____ Turma																												
OBSERVAÇÕES																														

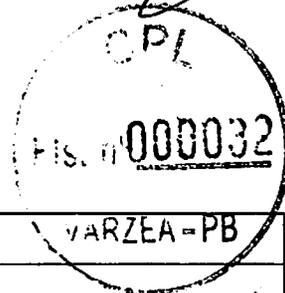




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

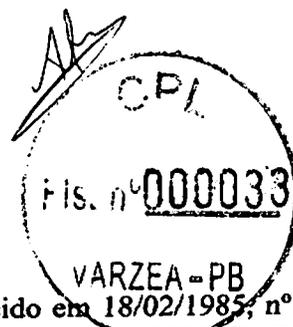
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança 18. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9844.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**J G VIANA JUNIOR - ME**

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/02/1985, nº do CPF: 064.219.153-02, identidade: 2003030014838, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS, número 120, bairro SAO JOSE, CASA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, na qualidade de titular da **J G VIANA JUNIOR - ME**, com sede na AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, número 846, bairro CAIXA DAGUA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001904 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

IRACEMA, 18 de novembro de 2022.

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

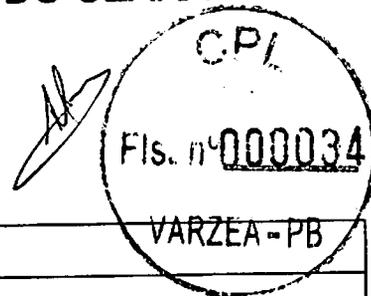
Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança 18. Esta cópia foi autenticada eletronicamente de acordo com a Lei nº 12.796/2013, Doc. 59900/23, Data: 08/03/2023 12:16. Responsável: Maristela R. de Medeiros. Impresso por computador em 12/03/2023 14:34. Validação: AA5C:BC47:66B1:0CD2:F31E:A9BA:B61F:9344.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Certificado Digital

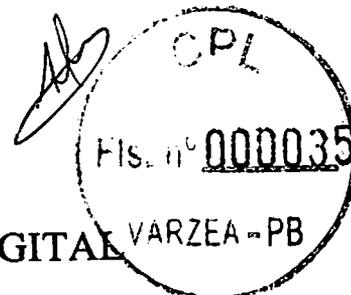


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovante de regularidade da contratada. Doc: 59100/25. Data: 08/05/2025 12:16. Responsável: Maristela R. de Medeiros. Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/165.866-1, em 18/11/2022 da empresa: J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32, foi deferido digitalmente sob o número 5910043, em 18/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb iii		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb iii		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2022, às 19:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/165.866-1.



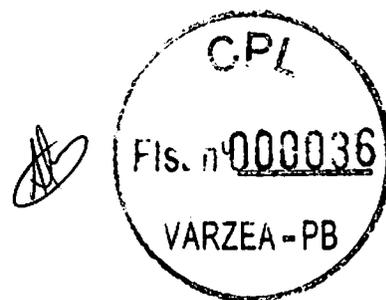
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8J. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Maristela R. de Medeiros. Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

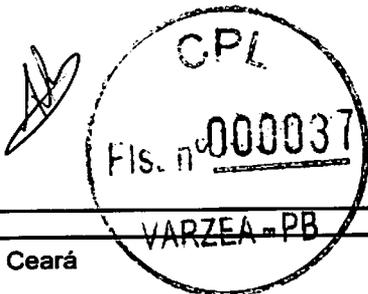
Fortaleza, sexta-feira, 18 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança nº 11. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AASC-BC47-66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.0344

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23801142422		2135			
					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>J G VIANA JUNIOR - ME</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  CEP2200580289					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;"> <p><u>IRACEMA</u> Local</p> <p><u>18 Novembro 2022</u> Data</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p> </div> </div>					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

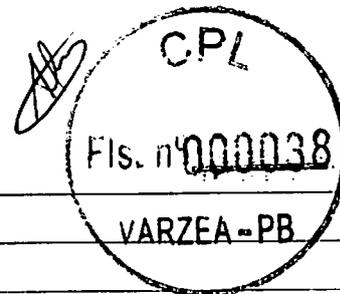
Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 59000/25. Data: 08/05/2025 12:16. Responsável: Maristela  Medeiros. pág. 176
 Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

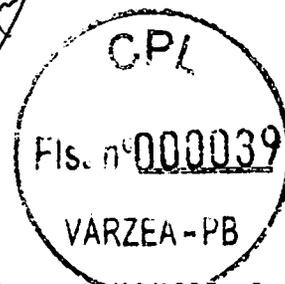
Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 59000/25. Data: 08/05/2025 12:16. Responsável: Maristela Medeiros. pág. 2/6

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

J G VIANA JUNIOR - ME



JOSE GERMANO VIANA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/02/1985, nº do CPF: 064.219.153-02, identidade: 2003030014838, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS, número 120, bairro SAO JOSE, CASA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, na qualidade de titular da **J G VIANA JUNIOR - ME**, com sede na AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, número 846, bairro CAIXA DAGUA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001904 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

IRACEMA, 18 de novembro de 2022.

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

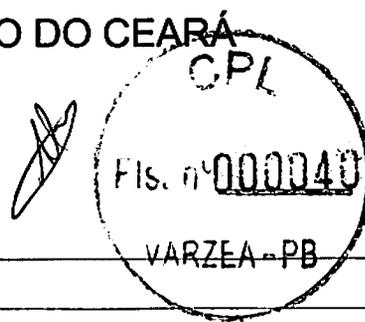
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59000/25. Data: 08/05/2025 12:16. Responsável: Maristela  Medeiros. pág. 3/62
 Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

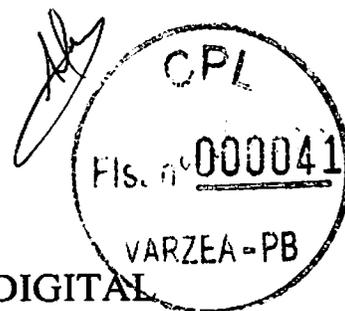


Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB62A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 59000/25. Data: 08/05/2025 12:16. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
 Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/165.866-1, em 18/11/2022 da empresa: J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32, foi deferido digitalmente sob o número 5910043, em 18/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2022, às 19:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/165.866-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 59000/25. Data: 08/05/2025 12:16. Responsável: Maristela de Medeiros.
 Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 18 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 59000/25. Data: 08/05/2025 12:16. Responsável: Maristela  de Medeiros. Impreso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.900.848/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2013
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNIOR VIANNA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS	NUMERO 846	COMPLEMENTO *****
CEP 62.980-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA DAGUA	MUNICÍPIO IRACEMA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9729-6971
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 15:57:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J G VIANA JUNIOR
CNPJ: 18.900.848/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

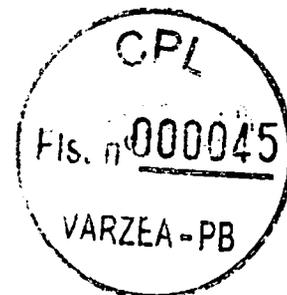
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:43:10 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/08/2025.
 Código de controle da certidão: **B64F.4644.768D.FF4E**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202503537280

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 18900848000132
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/2025 ÀS 15:17:00
VÁLIDA ATÉ 16/05/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 151/2025

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

J G VIANA JUNIOR

FANTASIA

JUNIOR VIANNA

INSCRIÇÃO

23010121

CPF / CNPJ

18.900.848/0001-32

ENDEREÇO

AVN MARIA NILDE DE QUEIROZ FARIAS, Nº 846

COMPLEMENTO

BAIRRO

LAGOA DA DÁGUA

CIDADE

IRACEMA - CE

CEP

62.980-000

OBSERVAÇÃO

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos livros e arquivos disponíveis nesta repartição **não encontramos** débitos inscritos em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão com força na Lei nº 591/2005 - CTM

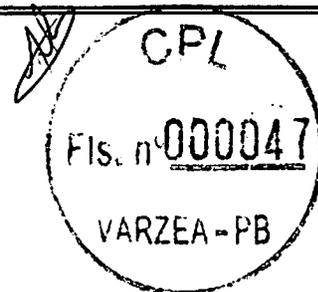

JORGE ALAN A. CAVALCANTE

Setor de Arrecadação de Tributos

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 22/06/2025

IRACEMA - CE, 23 DE ABRIL DE 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025**

CPF/CNPJ

18.900.848/0001-32

INSCRIÇÃO DO CPBS

45012842

Nº DO ALVARÁ

16/2025

INSC. DO IMÓVEL

CONCEDIDO PARA

J G VIANA JUNIOR

FANTASIA

PALACE VIANNA

ENDEREÇO

AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, N.º 846 - CAIXA D'AGUA - IRACEMA - CE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

00:0000:0000:00.

BASE DE CÁLCULO

1.500,00 m²

VALOR DO TRIBUTO

1.664,29

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 07/01/2025.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2025.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

JOSÉ MILTON DE SÁ MENDES
 Secretário de Administração Financeira
 Prefeitura Municipal de Iracema
 Matrícula: 031169-1

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO



EXERCÍCIO
2025

NÚMERO
23.06009.009-2025

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a)

NOME DO ESTABELECIMENTO
J.G.VIANA JUNIOR ME

RAMO
PRODUCAO MUSICAL

RAZÃO SOCIAL
JUNIOR VIANA

CNPJ/CPF
064.219.154.02

ENDEREÇO
AVENIDA MARIA NILDE DE OLIVEIRA FARIAS 846 CAIXA DAGUA

TEM LICENÇA para funcionar sob a responsabilidade de:

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR

Inscrito no CPF sob N.º 064.219.154.02

Iracema - CE, 07 de JANEIRO de 2025.

CF-P-P
Francisco Edinaldo Diógenes Holanda
Coordenador da Vigilância Sanitária
CPF: 434.692.643-68

Francisco Sésar de Freitas Silva
FRANCISCO SÉSAR DE FREITAS SILVA
INSPECTOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 772.127.703-53

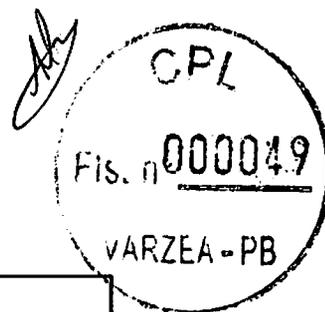
Carimbo e Assinatura do Responsável da VISA

OBSERVAÇÃO

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público
2. Este alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária, ser revogado pela autoridade sanitária.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.900.848/0001-32
Razão Social: J G VIANA JUNIOR
Endereço: AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS 846 / CAIXA DAGUA / IRACEMA / CE / 62980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041304052135042872

Informação obtida em 22/04/2025 18:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.900.848/0001-32

Certidão n°: 13220066/2025

Expedição: 06/03/2025, às 10:17:38

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J G VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.900.848/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

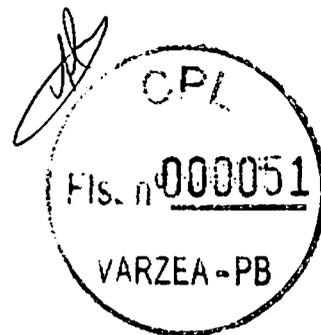
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndcatst.jus.br



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE IRACEMA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

IRACEMA

Quinta-feira, 24 de Abril de 2025 às 12:59:40

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



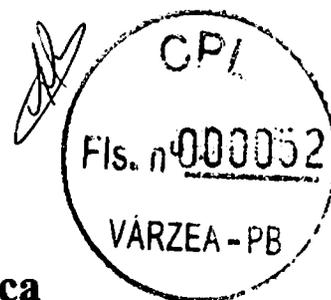
Código de autenticação: **1408816737**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autenticacao.jus.br/?code_documento=1408816737

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: AA5C.BC47.66B1.0CD2.F31E.A9BA.B61F.9344.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2024 16:40:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J G VIANA JUNIOR**
CNPJ: **18.900.848/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **J G VIANA JUNIOR**
CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:29:25 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

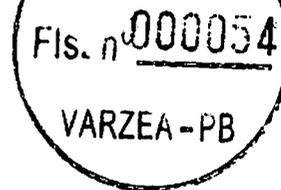
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MVT2150424112925

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

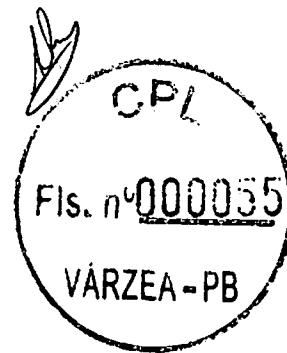


Certifico que nesta data (03/07/2023 às 16:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A3.257B.760E.3563 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J G VIANA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

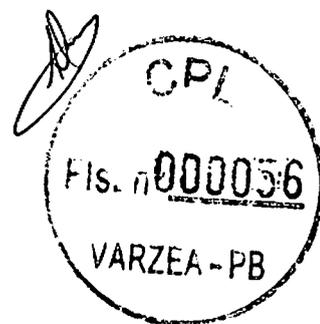
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:31 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QBFG150424113031**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J G VIANA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:43:34 do dia 03/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

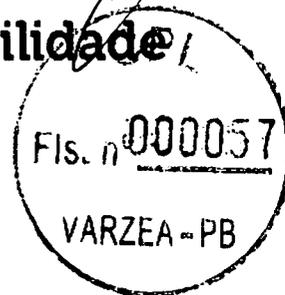
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **JJY2030723164334**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/04/2024 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.3A9B.B097.D579 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, **JOSE GERMANO VIANA JUNIOR**, com o CPF de nº. 064.219.153-02, e RG de Nº 2003030014838, residente e domiciliado na cidade de Iracema – Ce, na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa **J G VIANA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32, com sede no município de Iracema, Estado do Ceara, no Endereço AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, Nº 846, BAIRRO: CAIXA DAGUA, CEP: 62.980-000 **DECLARO**, que a EMPRESA, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Iracema - Ce, 12 de Junho de 2024

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR:06421915302
Assinado de forma digital por JOSE GERMANO VIANA JUNIOR:06421915302
 Dados: 2024.06.12 08:59:04 -03'00'

J G VIANA JUNIOR

CNPJ: 18.900.848/0001-32

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL



Eu, **JOSE GERMANO VIANA JUNIOR**, com o CPF de nº. 064.219.153-02, e RG de Nº 2003030014838, residente e domiciliado na cidade de Iracema – Ce, na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa **J G VIANA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32, com sede no município de Iracema, Estado do Ceara, no Endereço AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, Nº 846, BAIRRO: CAIXA DAGUA, CEP: 62.980-000. **DECLARO**, sob as penas da Lei que a EMPRESA : **J G VIANA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

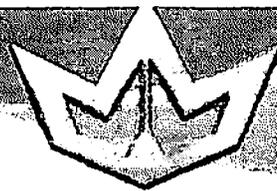
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Iracema - Ce, 12 de Junho de 2024

JOSE GERMANO
VIANA
JUNIOR-06421915302

Assinado de forma digital
por JOSE GERMANO VIANA
JUNIOR-06421915302
Dados: 2024.06.12 09:00:08
+0100'

J G VIANA JUNIOR
CNPJ: 18.900.848/0001-32



JUNIOR VIANNA

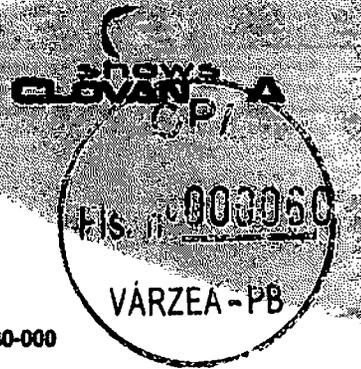
CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo instrumento particular, a empresa **J G VIANA JUNIOR - ME** inscrita no CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32, nome artístico/ fantasia **JÚNIOR VIANNA**, situada Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 Iracema/CE, por intermédio do seu representante legal o Sr. **José Germano Viana Júnior**, portador do CPF: 064.219.153-02, **DETÉM** os direitos de **EXCLUSIVIDADE** da atração artística J G VIANA JUNIOR - ME, com nome fantasia **JÚNIOR VIANNA**, em todo território nacional e internacional, com percentual de 100% da empresa.

VALIDADE DA EXCLUSIVIDADE: A presente exclusividade tem validade de 02(dois) anos, contados a partir da data de assinatura.

Iracema/CE, 24 de julho de 2024

José Germano Viana Júnior
José Germano Viana Júnior
SÓCIO-PROPRIETÁRIO/ ARTISTA
RG 2003030014838 CPF 064.219.153-02

Registre-se a firma por AUTENTICIDADE de

José Germano Viana Júnior

José Germano Viana Júnior

24 JUL 2024

[Signature]

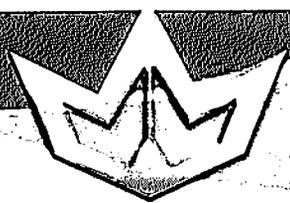
NOTÁRIAS PÚBLICAS
Iracema - CE
Rua Manoel de Medeiros, 1385

NOTÁRIO PÚBLICO
MARCOS AURELIO NEVES - Notário Registrado
CATEGORIA: MÓDULO 01 - Substituição
SÍMBOLO: SURENTE.COM

DG 461111

CONHECIMENTO DE FIRMAS

JRSV 02



JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121
Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 – Bairro Caixa D’água CEP: 62.980-000
Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042
IRACEMA-CEARÁ



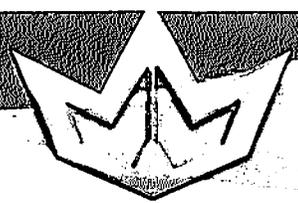
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa J G VIANA JUNIOR – ME, com nome fantasia JUNIOR VIANNA, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, com endereço a Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 Bairro Caixa D’água CEP: 62.980-000 Iracema-CE, empresa que REPRESENTA o Artista JUNIOR VIANNA, por intermédio de seu Sócio Proprietário. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório/inegibilidade, com o fito de 01 (uma) apresentação artística da Banda “JUNIOR VIANNA” no dia 13 de JULHO de 2025, na cidade de VARZEA/PB, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Iracema-Ceará,
21 de MARÇO de 2025.*

Cícero Benigno Almeida
Neto:93905629372
Assinado de forma digital por Cícero Benigno Almeida Neto:93905629372
Dados: 2025.03.21 14:02:02 -03'00

Cícero Benigno Almeida Neto
PROCURADOR/ ADMINISTRADOR
RG 2007742088-2 CPF 939.056.293-72



JUNIOR VIANNA

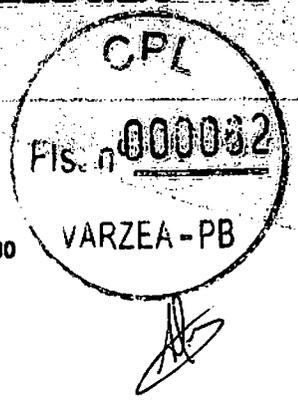
CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

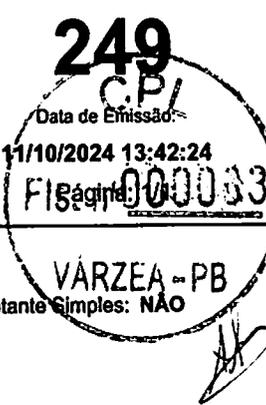
A empresa J G VIANA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 18.900.848/0001-32, por intermédio de seu representante legal e procurador o Sr(a) CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade N° 2007742088-2 e do CPF N° 939.056.293-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27° da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega MENOR de 16 (dezesesseis) anos. RESSALVA: Emprega MENOR, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Iracema-Ceará, 21 de MARÇO de 2025



Cícero Benigno Almeida Neto
Administrador / CPF 939.056.293-72

Cícero Benigno Almeida Neto
PROCURADOR/ ADMINISTRADOR
RG 2007742088-2 CPF 939.056.293-72

 IRACEMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e			NFS-e Número 249 <small>C.P.I.</small> <small>Data de Emissão:</small> 11/10/2024 13:42:24 <small>Fiscal nº:</small> 000033		
	<small>Código de Verificação:</small> 38RH-JTOB <small>Local da Prestação do Serviço:</small> SAO JOSE DO BELMONTE - PE		 VARZEA - PB <small>Optante Simples:</small> NÃO			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
<small>CPF/CNPJ:</small> 18.900.848/0001-32		<small>Insc. Municipal:</small> 2020006				
<small>Nome/Razão Social:</small> J G VIANA JUNIOR						
<small>Endereço:</small> AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA - IRACEMA - CEARA - CEP: 62980000						
<small>Regime de Tributação do ISS:</small> NORMAL						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
<small>Nome/Razão Social:</small> MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE			<small>Inscrição Municipal:</small> NÃO INFORMADA			
<small>CPF/CNPJ:</small> 10.280.055/0001-56						
<small>Endereço:</small> R AUGUSTO ZACARIAS, 10 - CENTRO SAO JOSE DO BELMONTE - PERNAMBUCO - 56950000						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
<p>O presente instrumento tem por objeto Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais da Padroeira do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 11/10/2024 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.</p>						
Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)		
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00	200.000,00	10.000,00		
Código CNAE	Descrição CNAE					
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação					
OBSERVAÇÕES DA NOTA						
CONTA BANCARIA EMPRESARIAL BANCO 004 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AGENCIA 030 CONTA CORRENTE 78.586-3 <small>Pix/ Email:</small> contatojuniorvianna@gmail.com						
Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,00	10.000,00	190.000,00
OUTROS TRIBUTOS						
INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Valide sua NFS-e no endereço: http://www.validar.servicostrimap.com.br/ - INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente. - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 0591/2005. - Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 10.000,00 - Total de retenções da nota R\$ 10.000,00						
						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e			NFS-e Número 273		
	Código de Verificação: Z3VW-TETV Local da Prestação do Serviço: QUIXADA - CE			Data de Emissão: 27/12/2024 10:29:00 Página: 1/000064 PIS: 1/000064		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32 Insc. Municipal: 2020006 Nome/Razão Social: J G VIANA JUNIOR Endereço: AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA - IRACEMA - CEARA - CEP: 62980000 Regime de Tributação do ISS: NORMAL Optante Simples: NÃO						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE QUIXADA CPF/CNPJ: 23.444.748/0001-89 Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA Endereço: R TABELIAO ENEAS, 649 - CENTRO QUIXADA - CEARA - 63900002						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL (JUNIOR VIANNA) PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON POPULAR DE QUIXADÁ 2024/2025, NA PRAÇA JOSÉ DE BARROS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.CONTRATO Nº 12.013/2024-01-SEDET INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 12.013/2024-SEDET PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.013/2024-SEDET						
Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)		
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	225.000,00	11.250,00		
Código CNAE	Descrição CNAE					
9001902	Produção musical					
OBSERVAÇÕES DA NOTA						
BANCO 004 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AGENCIA 030 CONTA CORRENTE 78.586-3 Pix/ Email: contatojuniorvianna@gmail.com						
Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	5,00	11.250,00	213.750,00
OUTROS TRIBUTOS						
INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
<ul style="list-style-type: none"> - Valde sua NFS-e no endereço: http://www.validar.servicostrimap.com.br/ - INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente. - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 0591/2005. - Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 11.250,00 - Total de retenções da nota R\$ 11.250,00 						
						

Código		Serviço		Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
12.13		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5,00	225.000,00	11.250,00
Código CNAE		Descrição CNAE				
9001902		Produção musical				
OBSERVAÇÕES DA NOTA						
BANCO 004 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AGENCIA 030 CONTA CORRENTE 78.586-3 Pix/ Email: contatojuniorvianna@gmail.com						
Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	5,00	11.250,00	213.750,00
OUTROS TRIBUTOS						
INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Valide sua NFS-e no endereço: http://www.validar.servicostrimap.com.br/						
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.						
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 0591/2005.						
- Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 11.250,00						
- Total de retenções da nota R\$ 11.250,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: MNF5-2UEI
 Local da Prestação do Serviço: SOLONOPOLE - CE

NFS-e Número

275

Data de Emissão:

30/12/2024 11:04:23

Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32 Insc. Municipal: 2020006
 Nome/Razão Social: J G VIANA JUNIOR
 Endereço: AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 -
 CAIXA DAGUA - IRACEMA - CEARA - CEP: 62980000
 Regime de Tributação do ISS: NORMAL

Optante Simples: NÃO

VARZEA - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SOLONOPOLE
 CPF/CNPJ: 07.733.256/0001-57
 Endereço: R DR QUEIROZ, S/N - CENTRO
 SOLONOPOLE - CEARA - 63620000

Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/21 DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JÚNIOR VIANA A SER REALIZADO NO RÉVEILLON DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE/CE. CONTRATO Nº 202412270001
 INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.12.27.001
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20241216/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **YCID-DOB4**
 Local da Prestação do Serviço: **JAGUARETAMA - CE**

NFS-e Número

307

Data de Emissão:

08/05/2025 09:49:52

Página: 1/1

VARZEA - PB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32** Insc. Municipal: **2020006**
 Nome/Razão Social: **J G VIANA JUNIOR**
 Endereço: **AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 -**
CAIXA DAGUA - IRACEMA - CEARA - CEP: 62980000
 Regime de Tributação do ISS: **NORMAL**

Optante Simples: **NÃO****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUARETAMA**
 CPF/CNPJ: **37.642.440/0001-52**
 Endereço: **R TRISTAO GONCALVES, 444 - CENTRO**
JAGUARETAMA - CEARA - 63480000

Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADA****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda Júnior Viana para apresentação do Carnatama 2025 em Jaguaretama-Ce no dia 02 de Março de 2025, com duração média de 01hs e 30min (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 19:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº.060/2023 de 01 de Novembro de 2023.

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	200.000,00	10.000,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
9001902	Produção musical			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA BANCARIA EMPRESARIAL
 BANCO 004 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
 AGENCIA 030 CONTA CORRENTE 78.586-3
 Pix/ Email: contatojuniorvianna@gmail.com

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,00	10.000,00	190.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

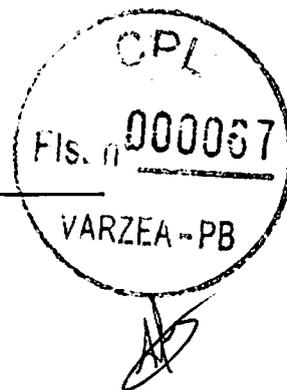
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 0591/2005.
- Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 10.000,00
- Total de retenções da nota R\$ 10.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO- SEFIN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pilões no Estado do Rio Grande do Norte regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, a Empresa **J G VIANA JUNIOR**, CNPJ: **18.900.848/000132**, prestou serviços relacionados à produção musical, sendo que as informações são consideradas satisfatórias.

Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN, em 27 de janeiro de 2023.

FRANCISCO WILLAMY SOARES
 Secretário Mul. de Finanças e Tributação
 Portaria de Nomeação: 033/2021

Francisco Willamy Soares
 CPF 059.199.074-10
 Secretário Mul. de Fin. e Tributação
 Port. 033/2021
 Prefeitura Municipal de Pilões/RN

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN. CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00 – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br



[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direto

RETRATO FISIOLÓGICO

Jose Germano Viana Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2003030014838 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2017

NOME: **JOSÉ GERMANO VIANA JUNIOR**

FILIAÇÃO: **JOSÉ GERMANO VIANA**
FRANCISCA MORAIS DE LIMA

NATALIDADE: **ICÓ - CE** DATA DE NASCIMENTO: **18/02/1985**

DOC. ORIGEM: **CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 10856 FOLHA: 87**
LIVRO: A-38 ICÓ - CE
CPF: 064.219.153-02

2 VTA *[Signature]* P.: 134

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2143826365

NOME
CICERO BENIGNO ALMEIDA NETO



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
20077420882 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
939.056.293-72 28/07/1984

FILIAÇÃO
EDMILSON LEONDAS DE ALMEIDA
MARIA FERNANDES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04133325010 31/05/2033 02/06/2007

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
FORTALEZA, CE 31/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64640364244 CE180543920

CEARÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

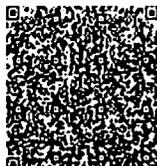
B1 RESIDENCIAL - Residencial - IR019U18 - 28800 - 4783156-ELE-626 **Monofásico**

CICERO BENIGNO ALMEIDA NETO
 RUCELSO GOMES DA SILVA, 225, AP 225 A
 CENTRO, IRACEMA, CE
 CEP: 62980-000
 CPF: 056.29. INSC. EST. ISENTO

6658150
6658150



06/2022 **05/07/2022** **R\$ 163,53**

 **NOTA FISCAL N 020408060 - SERIE 001/ DATA DE EMISSAO 28/06/2022**
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
 chave de acesso
 232206070472510001706600020408060208/319883
 Protocolo de autorizacao 00000000000000 - as
 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
 Data de apresentacao: 28/06/2022

CONSIDERE ESTA CONTA PAGA SE DEBITADA EM CONTA CORRENTE.
 A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigencia de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.
 Periodos: Band. Tarif.: Verde : 29/05 - 28/06

28/05/2022 **28/06/2022** **31** **28/07/2022**

Item da Fatura	Unid	Qtd	Preco un(R\$)	Valor (R\$)	PIS COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS	ICMS	Tarifa un R\$
Energia Alta Funeraria II	KWH	1,00	114,77	114,77	1,50	7,24	7,00	15,54	114,77
Energia Alta Funeraria III	KWH	1,00	114,77	114,77	1,50	7,24	7,00	15,54	114,77
CP Cash Pub. Prod. Municip.				2,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pactoadministrativa 158441564				2,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL FATURAMENTO:				232,35					
SUBTOTAL OUTROS:				2,11					
TOTAL:				234,46	45,00	14,48		30,54	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

Nº Medidor	P.Horas/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
476196-ELE	100	28/06	114	28/05	114	1	0	31

Tipos Fat: LID - Lido, MED - Medida de consumo, MIN - minimo faturavel

Mês/Ano	Consumo	Dias	Tarifa
MED 14	100	30	110
JUN 22	114	31	110
MAR 22	113	30	110
ABR 22	107	30	110
MAR 22	121	31	110
FEV 22	81	28	110
JAN 22	65	29	110
DEZ 21	111	31	110
NOV 21	100	29	110
OUT 21	110	30	110
SET 21	112	30	110
AUG 21	116	30	110
JUL 21	107	30	110
JUN 21	92	30	110

Item	Valor	ICMS	Total
1200	0,00	0,00	0,00
1201	0,00	0,00	0,00
1202	0,00	0,00	0,00

Novo Modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Acordo Sinter EL 2019 (CUBAC)

Medidor	Consumo	Preço	Tarifa	Autenticação	Leitura	Atividade	Fator	Consumo
476196-ELE	114	110	110	110	114	1	1,00	114

PREFEITURA MUNICIPAL IRACEMA

CARTÓRIO JOÃO NOGUEIRA

Registro de Imóveis – Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas – Notarial

COMARCA DE IRACEMA – ESTADO DO CEARÁ

Rua Gervásio Holanda n.º 1385 – Centro – CEP: 62.980-000

Fone-Fax – (88) 3428 1176 Email: cartoriojoaonogueira2oficio@hotmail.com

João Nogueira Neto – Registrador Notário

PROCURAÇÃO

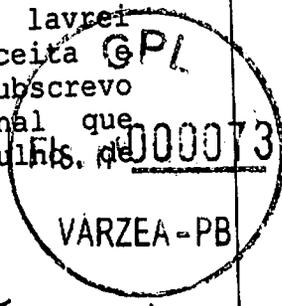
PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: JOSE GERMANO VIANA JUNIOR como **OUTORGANTE** e CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2017, nesta cidade de IRACEMA, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Tabelião compareceu como **OUTORGANTE** Empresa José Germano Viana Junior - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.900.848/0001-32 estabelecida a Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias n.º 844 - Bairro Caixa D'Água - nesta cidade de Iracema - Ceará, CEP - 62.980-000, nome Fantasia - Junior Viana Produções e Turismo; representada legalmente neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. JOSE GERMANO VIANA JUNIOR - brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado a Rua Antonio de Holanda Moraes n.º 120 - Bairro São José - nesta cidade de Iracema - Ceará, portador da cédula de identidade n.º 2003030014838 SSP-CE expedida aos 20/03/2003 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.219.153-02; reconhecido como o próprio por mim Notário pelos documentos originais a mim apresentados, bem como a capacidade para o ato pelas respostas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR** CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO - brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado a Rua Celso Gomes da Silva n.º 225-A - Bairro centro - nesta cidade de Iracema - Ceará, portador da cédula de identidade n.º 2007742088-2 SSP-CE expedida aos 10/11/2010 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 939.056.293-72; a quem concede **PODERES** a quem concede amplos gerais e ilimitados poderes para gerenciar o seu negocio a Empresa - Empresa José Germano Viana Junior - acima citada, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comercio, promover cobranças amigável e judiciais, dar recibos e quitações, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-la, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e autarquias bem como perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de um modo geral, representá-la perante quaisquer agencias Bancarias como Banco do Brasil S/A - agencia 1074-X de Iracema - Ceará, Banco do Nordeste do Brasil S/A - Agencia de Limoeiro do Norte - Ceará, Banco Bradesco - agencia nas cidades de Tabuleiro do Norte - Ceara e Limoeiro do Norte - Ceará, podendo abrir e movimentar contas correntes ou de poupanças, fazer empréstimos, depósitos e fazer cadastros, requisitar talões de cheques e assiná-los, representá-la ainda em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal inclusive na Justiça do Trabalho de no Conselho de Contribuintes e CIP - constitui procuradores com poderes da clausula Ad Judicia para o foro em geral em qualquer Instancia, Juiz ou Tribunal, propor e variar de ações acordar transigir, recorrer interpor recursos e ainda para requerer falências, conceder ou

RUA GERVASIO HOLANDA, 1385, CENTRO - Fone: 88 3428-1176 e-Mail: cartoriojoaonogueira2oficio@hotmail.com

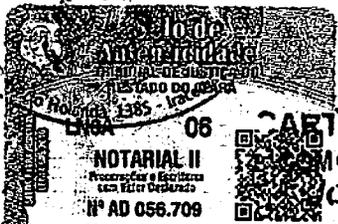
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE 05

embargar concordata, fazer declarações de crédito e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, mesmo que ainda não consignado. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita **GPL** assina. Eu **JOÃO NOGUEIRA NETO**, Notário, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. IRACEMA, 27 de julho de 2017.



José Germano Viana Junior
 JOSE GERMANO VIANA JUNIOR

João Nogueira Neto
 JOÃO NOGUEIRA NETO
 Notário



CARTÓRIO JOÃO NOGUEIRA
 MARCA DE IRACEMA - CEARÁ
João Nogueira Neto
 Notário e Registrador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
ENCOLUMENTOS	29,28
FERROUJ	3,69
SELO	4,75
FAADEP	1,48
FRIMP	1,48
TOTAL	40,62
SL:	AD056709

RUA GERVASIO, HOLANDA, 1385, CENTRO - Fone: 88 3428-1176 e-Mail: cartoriojoaonogueira2oficio@hotmail.com

INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

26/10/2021 850210468193
14:29
29409171941992222



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 924713275

Dados Gerais

Nome: CLOVIS CASSIANO

CPF/CNPJ/Número INPI: 23089890000155

Endereço: Rua José Augusto Pessoa/N°12 - sala 03

Cidade: São Miguel

Estado: RN

CEP: 59920000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: showsclouvanssa@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: CLOVIS CASSIANO

CPF/CNPJ/Número INPI: 23089890000155

Endereço: Rua José Augusto Pessoa/N°12 - sala 03

Cidade: São Miguel

Estado: RN

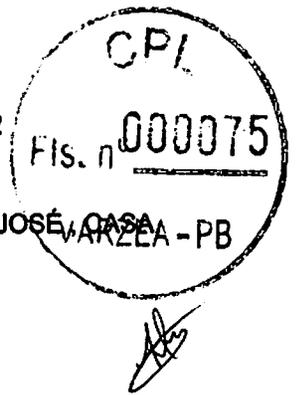
CEP: 59920000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: showsclouvanssa@gmail.com

Nome: JOSE GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302
 CPF/CNPJ/Número INPI: 18900848000132
 Endereço: R ANTONIO HOLANDA MORAIS, N° 120, SÃO JOSÉ, CASA MARZEA - PB
 Cidade: Iracema
 Estado: CE
 CEP: 62.980000
 País: Brasil
 Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI
 e-mail: falecom@clavomarcas.com.br



Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: JUNIOR VIANNA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

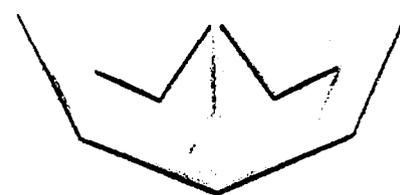
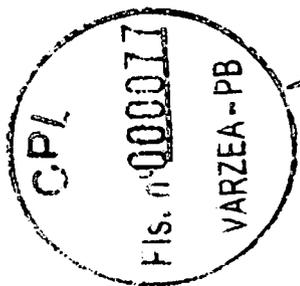
Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Produção de shows

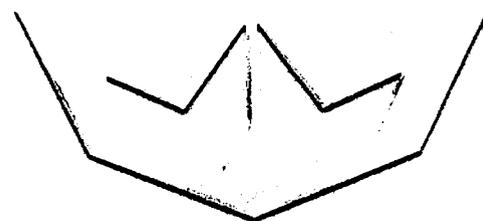
PORTFOLIO



JUNIOR VIANNA

JUNIORVIANNA CONSAGRAÇÃO NACIONAL

SHOWS
CLOVAN A
PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS
04 99819.5864 / 99403.3570



JUNIOR VIANNA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que nos anos de 2017/2018 e 2019, o artista junior vianna, através da empresa shows clovanna – me inscrita no cnpj 23.089.890/0001-55 realizou e participou de grandes eventos nacionais, conforme segue publicidade em anexo:

SHOWS
CLOVANNA
PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS

☎ 99819.5864 / 99403.3570

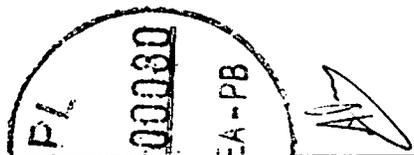


JUNIOR VIANNA

Humildade é a principal característica de Junior Vianna, o seu jeito simples arranca admiração por onde passa, e assim é definido o seu perfil. Natural do Sítio Santo Antônio na cidade de Icó - Ceará, José Germano Viana Junior sempre foi um garoto sonhador e batalhador, com uma infância difícil, mas sempre com garra, lutou pelos seus ideais. Ainda jovem teve o seu primeiro contato com a música, fazia apresentações na escola onde estudava e teve passagens por bandas sem muito impacto no meio musical. No início de 2011 na cidade de Iracema - Ceará Junior Vianna dava ponto de partida no seu projeto solo, ao qual futuramente iria se tornar um sucesso, com apenas um teclado, ele e seu músico Tata Almeida fazia shows em pequenos eventos e sítios da região, como todo início, as dificuldades sempre estiveram presentes em seu caminho, mas com fé e persistência prosseguiu acreditando no seu sonho e potencial que tinha.

SHOWS
CLOVAN
PRODUÇÕES MÚSICAIS E ARTÍSTICAS

☎ 99819.5864 / 99403.3570



No ano de 2013, Junior Vianna formou sua banda, com um estilo autêntico, diferenciando e único, aos poucos foi conquistando seu espaço e sucesso nos paredões de sua região, logo mais já era uma realidade no cenário forrozeiro, fazendo shows por todo estado do Ceará. O ano de 2016 marcou sua carreira, logo de início a Música "Tudo Puta" de sua autoria se tornava sucesso no forró, rompendo barreiras, ela foi um divisor de águas em seu caminho, no meio do ano veio o lançamento da música " Solteiro Não Leva Chifre" que deu mais um grande impacto em sua carreira, a música foi um dos maiores sucessos do ano de 2016, interpretado por vários artistas da música nacional, Junior Vianna já começa o ano de 2017 com pé direito, emplacando mais um sucesso, a música " Laranjinha " é uma explosão em todo território nacional, que contou com a gravação de um clipe com participação de Wesley Safadão.

Já no meio do Ano de 2017 emplaca um novo sucesso, a música "Doutorzinho", música que teve grande importância para o momento que vive na sua carreira.

Junior Vianna, atingiu grandes números o que ainda não o contenta, o sucesso se aumenta a cada dia que passa, e sempre buscando chegar em novos horizontes.

CLOVAN A
 PRODUTORA DE MÚSICA
 99819.5864 / 99403.3570

31 B

JUNIOR VIANNA



SHOWS
CLOWANSSA
 SHOWS, EVENTOS, TEATRO E CINE

84 998.19.5864 / 99403.3570



Cantor Junior Vianna vende um ônibus, 70 touros e prédio para pagar funcionários na pandemia



O ano de 2021 segue sem a perspectiva da retomada de eventos. No Ceará, Fortaleza vive o segundo lockdown, entre outros municípios do Interior. As lides já não têm a mesma força em arrecadação como no ano passado. A saída para alguns nomes da música foi a venda de bens para manter funcionários. O cantor de torço Junior Vianna, natural de Itacuruba, foi um dos atingidos, com os efeitos da paralisação do setor de eventos e precisou vender veículos e atégado.

Junior Vianna revelou a colina que tinha dois ônibus e vendeu um deles por R\$160 mil. Na garagem, ele também guardava três carros, modelo double, e precisou repassar um. Um prédio comercial também entrou na lista de bens negociados pelo cearense. Além de imóveis e veículos, o torçozeiro vendeu 70 touros da raça grolando.

Para poder manter 12 funcionários — músicos, produtores e escritores — durante o ano de 2020 e até agora, ele também precisou negociar salários pela metade. “Agente tocava, em média, 15 shows por mês antes da pandemia. A arrecadação era boa. Chegou para zero”, revelou Junior Vianna. Por mês, a folha de pagamento do torçozeiro gira em torno de R\$ 62 mil.

VEJA IMAGENS DA FAZENDA VIANNA:



Assim como Junior Vianna reduziu os salários dos funcionários, milhares de empresas aderiram ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego da Renda Fixa em 2020. A medida do governo federal autorizava a redução da jornada e do salário do empregado por 25%, 50% ou 70%. A diferença salarial foi paga pela União, por um benefício.

Clipe “Mundo Doente” de Junior Vianna:



Não estamos pagando o salário de todos os músicos. Agente sentiu e conversei. Mostramos as dificuldades. Eles mesmo estão sentindo. Estamos pagando a metade. Por exemplo, se o cantor ganhava R\$4 mil, agora estou pagando R\$2 mil. Os últimos eventos realizados pelo torçozeiro aconteceram no Rio de Janeiro, em festas privadas. Outra renda que ajudou em parte a manter a vida do cearense foram cabotes das produtoras musicais no YouTube e demais plataformas de streaming.

O cantor cearense aguarda uma nova estada do arxiblo para poder manter os funcionários. Não chegou a dispensar ninguém, todo mundo segue fiado. No próximo mês vamos ver o que farei pois fátio que arxiblo dinheiro.

083
PB

DOMINGO ESPETACULAR

#DomingoEspetacular



JÚNIOR VIANNA cantor

FAMOSOS: ARTISTAS TENTAM SOBREVIVER

#DomingoEspetacular



DOMINGO ESPETACULAR

FAMOSOS: ARTISTAS TENTAM SOBREVIVER

Júnior vianna concede entrevista no DOMINGO ESPETÁCULAR NA RECORD

176 1 COMPARTILHAR

Júnior vianna concede entrevista no DOMINGO ESPETÁCULAR NA RECORD

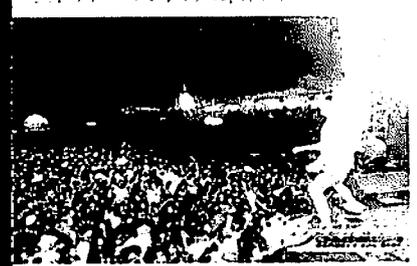
176 1 COMPARTILHAR SALVAR



0085 - PB

PROGRAMA RAUL GIL

Junior Vianna na 3ª Noite de Carnaval de Agua Branca



A...

Forró do bom

Quem agita o público

CLOVANESSA

AGENCIA

CONFIRMADO SÁB 04.MAR



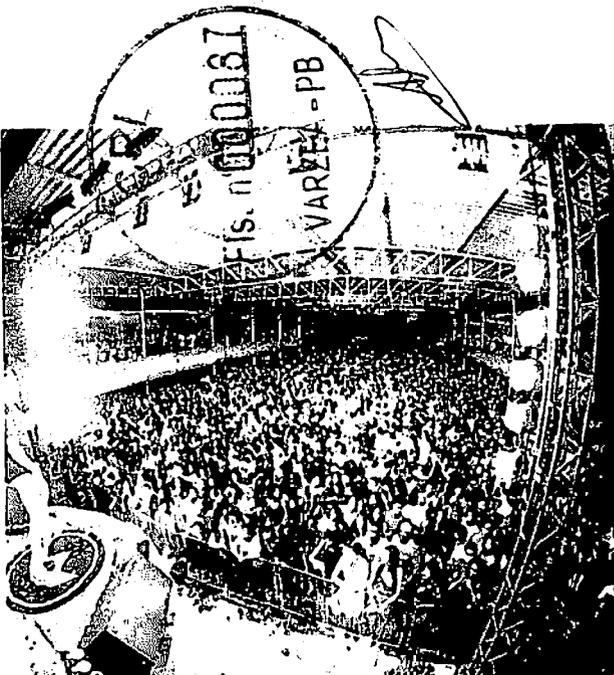
PROGRAMA RAUL GIL

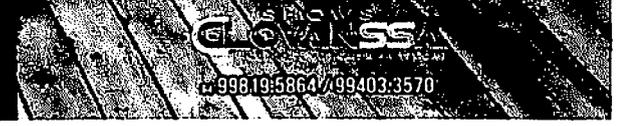
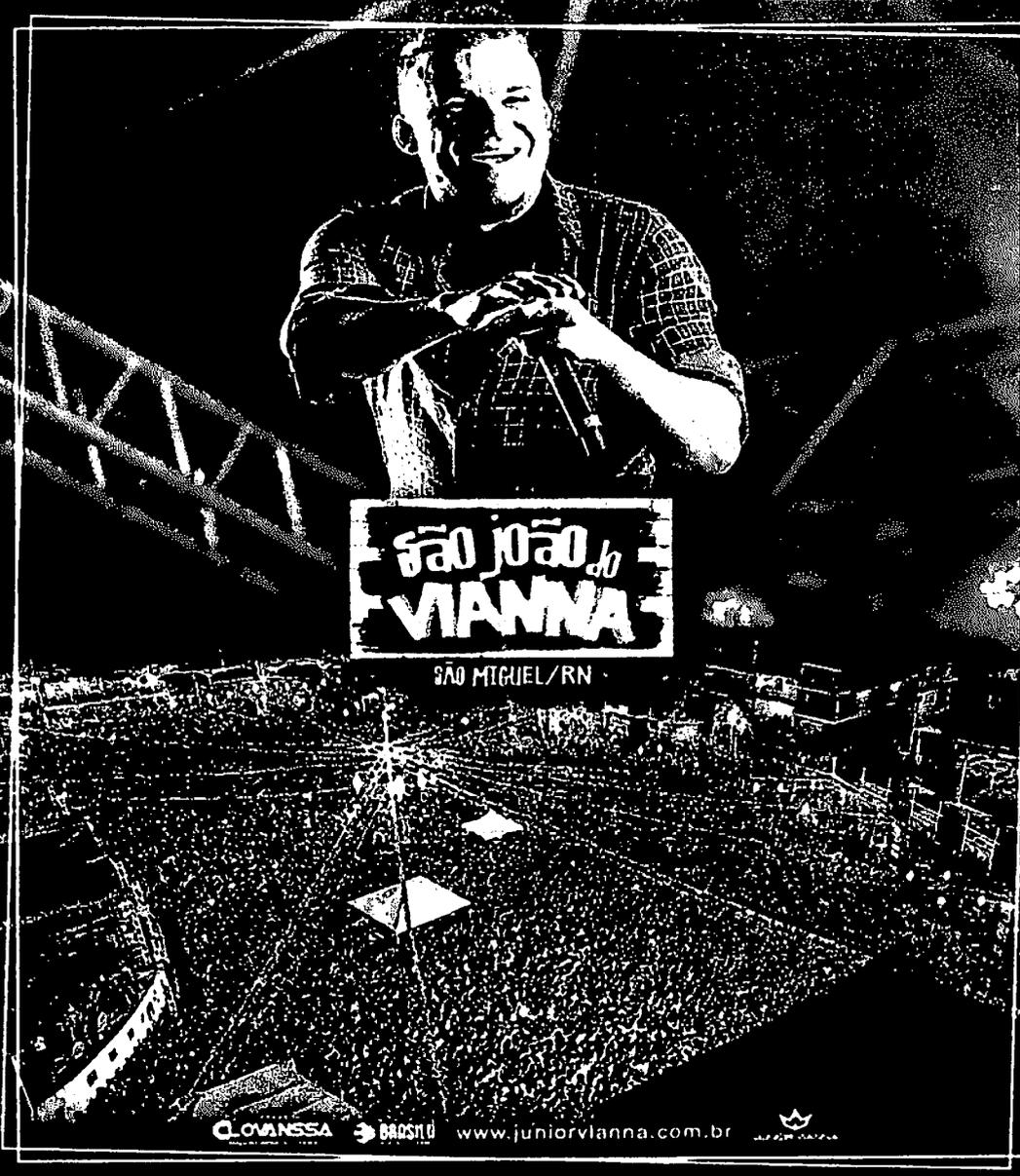


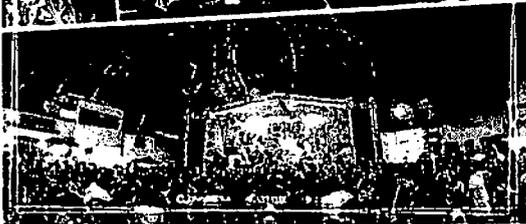
JUNIOR VIANNA

SHOWS (84) 99819.5864 | (84) 99403.3570

@JUNIORVIANNAOFICIAL |



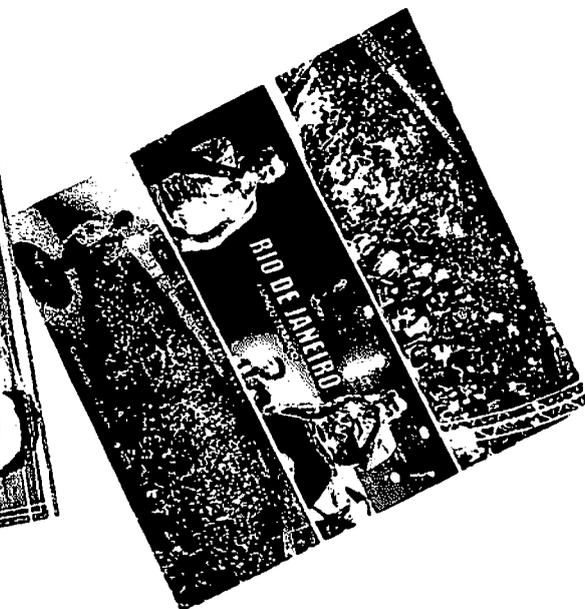






CPL
 Fis. n.º 000091
 MARZEA - PB

[Handwritten signature]



DOVANS
 9981915864 / 992033570



DIÁRIO OFICIAL

P.S. 000125

VARZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 12:16:40 foi protocolizado o documento sob o N° 59009/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101162025

Data da Publicação: 01/05/2025

Data da Assinatura: 28/04/2025

Data Final do Contrato: 28/10/2025

Valor Contratado: R\$ 180.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista JÚNIOR VIANNA, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

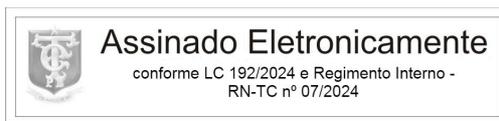
Contratado (Nome): J G Viana Junior

Contratado (CNPJ): 18.900.848/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	77aebab16e7180e36fab98fb09c4d039
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aa5cbc4766b10cd2f31ea9bab61f9344
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	40788b2545b9ec7f7d533db91988fe4b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	58f986b844225dc52603e94958571856
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dca251c3ebec901035dceefd15bbfbd5
Designação do gestor do contrato	Sim	dca251c3ebec901035dceefd15bbfbd5

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 59000/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 12:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59009/25 ao Documento 59000/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59000/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 48	58f986b844225dc52603e94958571856
Comprovante de publicidade	49 - 52	77aebab16e7180e36fab98fb09c4d039
Designação do gestor do contrato	53	dca251c3ebec901035dceefd15bbfbd5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	40788b2545b9ec7f7d533db91988fe4b
Comproverantes de regularidade da contratada	55 - 124	aa5cbc4766b10cd2f31ea9bab61f9344
Designação do fiscal administrativo do contrato	125	dca251c3ebec901035dceefd15bbfbd5
RECIBO PROTOCOLO	126	43bba8696c3c5af621e447517873a23f

João Pessoa, 08 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**